



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 17 • São Paulo, sexta-feira, 25 de janeiro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.857, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, do Município de Santa Bárbara D'Oeste, um imóvel localizado na Rua Abrahan Lincoln, s/nº, Bairro Jardim Europa, naquele município, com área de 416,40m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) de benfeitorias, parte de uma área maior, objeto do Decreto municipal nº 3.425, de 11 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto municipal nº 5.117, de 11 de abril de 2011, matriculado sob o nº 59.811 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Bárbara D'Oeste, conforme descrito e identificado nos autos do processo GS-3.343/12-SSP (CC-111.099/12).

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, do Município de Santa Bárbara D'Oeste, um imóvel localizado na Rua Abrahan Lincoln, s/nº, Bairro Jardim Europa, naquele município, com área de 416,40m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) de benfeitorias, parte de uma área maior, objeto do Decreto municipal nº 3.425, de 11 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto municipal nº 5.117, de 11 de abril de 2011, matriculado sob o nº 59.811 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Bárbara D'Oeste, conforme descrito e identificado nos autos do processo GS-3.343/12-SSP (CC-111.099/12).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de janeiro de 2013.

DECRETO Nº 58.858, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Organização Social de Saúde-Fundação do ABC, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Organização Social de Saúde-Fundação do ABC, de um imóvel localizado na Rua Valtir José Alves, Quadra 38-A, Município de Praia Grande, onde se encontra instalado o Ambulatório Médico de Especialidades-AME, com 4.415,89m² (quatro mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) de terreno e 2.438,23m² (dois mil, quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 46588, conforme identificado nos autos do processo SS-430/10 (CC-6.337/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de janeiro de 2013.

DECRETO Nº 58.859, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera a classificação institucional da Secretaria da Fazenda

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 14.920, de 27 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XIII, do artigo 1º, do Decreto nº 57.826, de 1º de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: " XIII - DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de janeiro de 2013.

DECRETO Nº 58.860, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional:

I - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

II - Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM;

III - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE;

IV - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP;

V - Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS;

VI - Fundo de Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação;

III - Coordenadoria de Orçamento;

IV - Coordenadoria de Administração;

V - Unidade de Assessoria Econômica;

VI - Unidade de Parcerias Público-Privadas (PPP);

VII - Unidade de Articulação com Municípios;

VIII - Unidade de Coordenação Estadual - UCE/PNAGE/SP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 57.917, de 27 de março de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de janeiro de 2013.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 24-1-2013

Dispensando, Maria Olímpia de Oliveira Rezende, RG 7.142.173-7, das funções de membro suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representante da Universidade de São Paulo - USP.

Designando:

com fundamento no § 2º do art. 13 do Dec. 55.087-2009, com a nova redação dada pelos Decs. 57.959-2012, e 58.383-2012, Patrícia Faga Iglecias Lemos, RG 17.748.415-9, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representante da Universidade de São Paulo - USP, em complementação ao mandato de Maria Olímpia de Oliveira Rezende;

com fundamento no § 1º do art. 5º do Dec. 55.947-2010, alterado pelo Dec. 56.918-2011, Marco Antonio Mroz, RG 4.525.007 e José Carlos Karabolad, RG 5.731.4411, para integrar, respectivamente como membros titular e suplente, o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, na qualidade de representantes da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, em substituição a José Carlos Karabolad, RG 5.731.4411 e Francis Marney Policarpo de Souza, RG 25.574.086-4, que ficam dispensados.

em consonância com a Portaria municipal de São Paulo 50, de 22-1-2013, e, em continuação ao mandato que se encerra em 14-3-2013, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Comitê Gestor de que trata a Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a intervenção e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital, na qualidade de representantes do Município, ficando, em consequência, cessadas as designações anteriormente efetuadas para esse segmento:

titulares:
Antonio Donato Madormo, Secretário do Governo Municipal;

Osvaldo Spuri, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;

Leda Maria Paulani, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

suplentes:
Rodrigo Juncal Rossler, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal;

José Floriano de Azevedo Marques Neto, Secretário Municipal de Habitação;

Marcos de Barros Cruz, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-9, de 24-1-2013

Prorroga o prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-138-2012, que institui Grupo Técnico com o objetivo de estudar medidas visando à unificação e padronização dos critérios para cumprimento de decisões judiciais referentes a vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-138-2012, alterada pela Resolução CC-159-2012, que institui Grupo Técnico com o objetivo de estudar medidas visando à unificação e padronização dos critérios para cumprimento de decisões judiciais referentes a vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos, fica prorrogado por 60 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 23-1-2013

No processo SPDOC-6374-2013, em que é interessada a Casa Civil, sobre aquisição de passagem aérea internacional em caráter emergencial: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Chefe de Gabinete da Pasta, para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas internacionais."

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CEPE nº 1, de 21-1-2013

Dispõe sobre a criação de Comitês Técnicos com o objetivo de detalhar as propostas de ações do Plano Paulista de Energia

O Presidente do Conselho Estadual de Política Energética, nos termos dos artigos 5º, inc. II, 8º, 11 e 13 do Decreto nº 47.907, de 24/06/03, Resolve:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Comitês Técnicos:

I. Comitê Técnico 1 – Biocombustíveis;

II. Comitê Técnico 2 – Novas Fontes Renováveis e Inovação;

III. Comitê Técnico 3 – Suprimento de Energia Elétrica;

IV. Comitê Técnico 4 – Gás Natural;

V. Comitê Técnico 5 – Eficiência Energética

§ 1º - Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo Secretário Executivo do CEPE, ou por especialista da Secretaria de Energia por ele indicado.

§ 2º - Os estudos, trabalhos e proposições dos Comitês Técnicos orientar-se-ão pelas diretrizes adotadas para o Plano Paulista de Energia/2020, respeitando-se os eventuais ajustes que venham a ser propostos pelo Conselho Estadual de Política Energética.

§ 3º - Os Comitês Técnicos poderão convidar técnicos, profissionais e agentes setoriais para apresentar sugestões a respeito dos temas abordados, bem como participar de reuniões em que sejam tratados assuntos de seu interesse e em relação aos quais possam oferecer contribuições relevantes.

§ 4º - Cada Comitê Técnico decidirá sobre a conveniência de formar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos no âmbito de sua respectiva atuação.

§ 5º - O Comitê Técnico Gás Natural será composto por membros do CTHL do Conselho Estadual de Petróleo e Gás – CEPG.

Art. 2º - Compete aos Comitês Técnicos:

a) Propor programa, projetos, atividades e respectivos instrumentos legais, necessários ao desenvolvimento de cada uma das ações do Plano Paulista de Energia/2020.

b) Definir responsabilidades e prazos de execução dos trabalhos, seguindo o cronograma geral de trabalho, definidos pelo Secretário Executivo do CEPE.

c) Definir relator responsável pela elaboração de documento contendo os resultados parciais e finais dos seus trabalhos, incluindo as apresentações em formato a ser definido pelo Comitê.

d) Convidar membro(s) do CEPE para consulta e orientação sobre assuntos mais complexos técnica e institucionalmente.

Art. 3º - Os Comitês Técnicos serão integrados pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria de Energia, a serem indicados pelo Secretário de Estado, cabendo-lhes a Coordenação de cada um dos Comitês;

II. Representantes das Secretarias de Estado membros do CEPE e das Secretarias de Estado da Fazenda, de Logística e Transportes, de Transportes Metropolitanos e de Desenvolvimento Metropolitanos;

III. Representantes das demais entidades membros do CEPE; e

IV. Representantes dos titulares Notório Saber.

Art. 4º - Os Comitês Técnicos citados no Art. 1º desta Resolução terão vigência de 12 meses, ao final do que serão apresentados os resultados dos trabalhos desenvolvidos para apreciação e deliberação do CEPE.

Parágrafo único - Os prazos de vigência dos Comitês Técnicos poderão ser prorrogados por igual período, a critério do CEPE.

Art. 5º - As atividades dos membros dos Comitês Técnicos constituem serviço público relevante e não serão remuneradas.

§ 1º - As Secretarias e entidades que indicarem os seus representantes assumirão as despesas eventuais necessárias

ao desenvolvimento de trabalhos técnicos relacionados com as suas funções e atribuições.

§ 2º - A Secretaria de Energia assumirá as despesas eventuais de técnicos que não tiverem apoio institucional das entidades membros do CEPE.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do CEPE, ouvido o Conselho, quando necessário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições da Resolução CEPE nº 003/2011, de 20 de maio de 2011.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Finanças

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no período de 15/12/12 a 24/01/13 em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 7.857/92:

DATA PAGAMENTO	Nº OB	CNPJ FAVORECIDO	VALOR
02JAN2013	20130B00004	60366674000155	144.600,09

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS EST.DE SP

CONTRATO: SEE/CG 04/2012

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO "ORDENAMENTO TERRITORIAL GEOMINEIRO - ÁREA LITORAL NORTE"

DATA PAGAMENTO	Nº OB	CNPJ FAVORECIDO	VALOR
03JAN2013	20130B00011	68314830000127	150.000,00

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERS. DE S. PAULO-FUSP

CONTRATO: SEE/CG 05/2012

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato da Ata da 215ª Reunião de Diretoria

Data: 19-12-2012

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 214ª Reunião.

2. Aprovação do Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, e dos Montantes Mínimos de recursos financeiros a serem aplicados pelas concessionárias de distribuição de gás natural, referentes ao ciclo 2012/2013.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, aprovou por unanimidade dos presentes as seguintes deliberações:

a) Deliberação que dispõe sobre a aprovação do Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, referente ao ciclo 2012/2013, e outras providências – Deliberação ARSESP 390, publicada no D.O. em 22-12-2012;

b) Deliberação que dispõe sobre o Montante Mínimo de recursos financeiros a ser aplicado pela Concessionária Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, na execução do seu Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural, referente ao ciclo 2012/2013 – Deliberação ARSESP 391, publicada no D.O. em 22-12-2012;

c) Deliberação que dispõe sobre o Montante Mínimo de recursos financeiros a ser aplicado pela Concessionária Gás Brasileiro Distribuidora S/A, na execução do seu Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural, referente ao ciclo 2012/2013 – Deliberação ARSESP 392, publicada no D.O. em 22-12-2012; e

d) Deliberação que dispõe sobre o Montante Mínimo de recursos financeiros a ser aplicado pela Concessionária Gás Natural São Paulo Sul S/A, na execução do seu Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural, referente ao ciclo 2012/2013 – Deliberação ARSESP 393, publicada no D.O. em 22-12-2012.

3. Minuta de Deliberação que altera os artigos 20 e 26 da Deliberação ARSESP 31, de 01-12-2008.

A Diretora de Relações Institucionais, Fernanda Meirelles Ferreira, apresentou o seu voto. O processo entrará na pauta da próxima reunião.

4. A Diretoria por unanimidade dos presentes aprovou a realização de Audiência Pública no dia 15-01-2012, das 14h às 18h, visando obter subsídios e informações adicionais para avaliar a Tarifa Média Máxima Inicial (PM) preliminar e Fator de ganhos de eficiência (X), aplicáveis ao segundo ciclo tarifário da SABESP. Referida Audiência Pública será realizada no Auditório situado na Rua Boa Vista, 170 - Mezanino - Auditórios a e B.

Extrato da Ata da 216ª Reunião de Diretoria

Data: 09-01-2013

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 215ª Reunião.

2. Minuta de Deliberação que altera os artigos 20 e 26 da Deliberação ARSESP 31, de 01-12-2008.

O assunto foi retirado de pauta e será incluído na Reunião de Diretoria do dia 30-01-2013.

3. Encerramento da Consulta Pública sobre contabilidade regulatória.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, aprovou por unanimidade dos presentes a Deliberação que dispõe sobre o Manual